



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017/FG/PP

1ª Parte: PREÂMBULO

1) OBJETO

a) **Definição:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ E NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE RESPONSABILIDADE DAS SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO CARIDADE, CONFORME ANEXO I deste Edital.

b) **Pregoeira:** Sra. Sulamita Barbosa de Oliveira

c) **Dotações Orçamentárias/Elemento de Despesa:**

FUNDO /SECRETARIA	DOTAÇÃO/ELEMENTO DE DESPESA
Gerenc. Adm. e estrat. da secret. de Administração	0301.04.122.0100.2.010.0000/33.90.39.00
Gerenc. Adm. e estrat. da Educação Básica	0701.12.122.0100.2.027.0000/33.90.39.00
Gerenc. Adm. e estrat. em Saúde pública	0801.10.122.0100.2.073.0000/33.90.39.00
Gerenc. Adm. e estrat. em Assistência Social	0901.08.122.0100.2.080.0000/33.90.39.00

d) **Ordenadora de Despesas:** Maria de Fátima Rocha de Sousa

e) **Local e Horário para Esclarecimentos:** Quaisquer dúvidas e esclarecimentos, de caráter técnico ou legal referente ao presente Edital deverão ser comunicados por escrito, diretamente à CPL, no horário das 8:00 as 12:00h, ou por meio do telefone/ fax (85) 33241191 ou ainda por meio do e-mail da Comissão Permanente de Licitação: comisaolicitcaridade@gmail.com, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura do certame.

O Município de Caridade, Estado do Ceará, através da Pregoeira designada pela portaria nº 003/2017 do dia 03 de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 10 de Fevereiro de 2017, às 10:00 h, na sala da Comissão de Pregão do Município de Caridade, sito na Rua Dr. Plácido Pinho S/N – Centro - Caridade-CE, será realizada licitação na modalidade de **Pregão Presencial do tipo menor preço global**, visando a prestação dos serviços do objeto supra -mencionado, conforme descrito no objeto deste edital e seus anexos, sendo recebidos os envelopes contendo as propostas de preço e os documentos de habilitação das empresas interessadas, a partir das 10:00h, e em seguida, dado início à sessão de Pregão. Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, e da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão**, Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006, e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos sob a condução da pregoeira Sra. Sulamita Barbosa de Oliveira e sua Equipe de Apoio composta por Antonia Keliene Alves Ferreira e Maria do Socorro Sousa Bittencourt, nomeados pela portaria Nº 003/2017.

2ª Parte: Das Cláusulas Editalícias

1. DO OBJETO:

1.1 É objeto desta licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ E NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE RESPONSABILIDADE DAS SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO CARIDADE.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar do pregão todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital,





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE



localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, e estejam legalmente constituída e estabelecida, habilitadas e capacitadas a prestar os serviços, objeto deste pregão.

2.2 Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência ou concordata, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Caridade, ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

3. LOCAL, DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES.

3.1 A abertura desta licitação Processo Licitatório Nº 002/2017 na modalidade de Pregão Presencial Nº 002/2017/FG/PP do tipo menor preço global, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ E NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE RESPONSABILIDADE DAS SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO CARIDADE**, ocorrerá no dia 10 de Fevereiro de 2017, às 10:00 h, na sala da Comissão de Licitação do Município de Caridade, sito na Rua Dr. Plácido Pinho S/N– Centro - Caridade-Ce.

3.2 As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir das 10:00h do dia especificado no item anterior.

3.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente.

3.4 Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de **Proposta de Preço** e de **Habilitação**, sendo aceita a remessa via postal.

3.5 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (“Proposta de Preço” e “Documentos de Habilitação”), na forma dos **incisos I e II** a seguir:

I – envelope contendo à **PROPOSTA DE PREÇOS**

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017/FG/PP OBJETO: LICITANTE: _____ CNPJ: _____ ENVELOPE nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)</p>
--

II – envelope contendo os documentos de **HABILITAÇÃO**:

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017/FG/PP OBJETO: LICITANTE: _____ CNPJ: _____ ENVELOPE nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)</p>

3.6 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade,



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE



protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no Endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.7 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.8 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.9 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira e ou Equipe de Apoio, munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com a carteira de identidade ou outro documento equivalente, a partir das 10:00 h do dia 10(dez) de Fevereiro de 2017.

4.2 No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, A Pregoeira receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

4.3 Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pela Pregoeira após as 10:00 horas, salvo no caso do **item 9.5** deste edital.

4.4 Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

4.5 Por **CREDENCIAMENTO** entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

- a)-documento oficial de identidade;
- b)-procuração por instrumento público acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.
- c) - DECLARAÇÃO de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme disposto no inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/02. A não apresentação da presente declaração, na forma aqui exigida, implicará na decadência do direito de participação no certame.
- d) - Nos casos de **ME e EPP**, apresentar também declaração de que atende os requisitos do Art. 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, para que possa fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei, conforme modelo anexo deste edital. A não apresentação da presente declaração, na forma aqui exigida, implicará na decadência do direito aos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006.
- e) - Registro fotográfico da fachada da sede da empresa identificando o endereço da mesma.

4.5.1 Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e ainda apresentar:

I - documento oficial de identidade;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE



II - **DECLARAÇÃO** de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme disposto no inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/02. A não apresentação da presente declaração, na forma aqui exigida, implicará na decadência do direito de participação no certame.

III - Nos casos de **ME e EPP**, apresentar também declaração de que atende os requisitos do Art. 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, para que possa fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei, conforme modelo anexo deste edital. A não apresentação da presente declaração, na forma aqui exigida, implicará na decadência do direito aos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006.

4.5.2 Nos demais casos, deverão ser apresentados **procuração por instrumento particular**, este último com firma reconhecida em cartório e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), conforme Modelo constante dos Anexos deste edital e ainda:

I - documento oficial de identidade;

II - **DECLARAÇÃO** de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme disposto no inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/02. A não apresentação da presente declaração, na forma aqui exigida, implicará na decadência do direito de participação no certame.

III - Nos casos de **ME e EPP**, apresentar também declaração de que atende os requisitos do Art. 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, para que possa fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei, conforme modelo anexo deste edital. A não apresentação da presente declaração, na forma aqui exigida, implicará na decadência do direito aos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006.

4.5.2 Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".

4.6 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos itens 4.5 e 4.6 deste edital, quando for o caso.

4.7. No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no item 4.6 deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE nº 01)

5.1 O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a especificação dos itens, sua discriminação conforme o edital, contendo seus respectivos preços unitário e global em algarismos e por extenso, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com a indicação da razão social da empresa licitante o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante e número de telefone, devendo, suas folhas serem rubricadas e numeradas. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.

5.2 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.2.1 As Propostas de Preço serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, **menor preço global**, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE



trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoas, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com os serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

5.3 A validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias;

5.4 Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais prevalecerão os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.

5.5 O representante do licitante, que será credenciado nos termos dos **itens 4.5 e 4.6** deste edital, deverá estar apto a formalizar na própria sessão, por escrito, Proposta de Preço que consubstancie o lance vencedor, se for o caso, segundo o **item 9.5** deste edital.

5.6 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

5.7 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.8 Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 02)

6.1 Para a habilitação, deverá a empresa apresentar, no envelope nº 02 – “Documentos de Habilitação”, os documentos baixo discriminados, em uma única via, em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer a comissão julgadora os originais correspondentes, em qualquer época que lhes forem solicitados.

6.1.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente.

6.1.1.1. Os proponentes interessados na autenticação das cópias pela pregoeira ou equipe de apoio, deverão procurar a pregoeira ou equipe de apoio, antes do início da sessão de abertura da licitação para proceder a autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticados durante a realização do certame.

6.2 Não serão aceitos protocolos, documento em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

6.3 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 30 (trinta) dias contados a partir da data de emissão.

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da Empresa;
- b) Cédula de entidade e registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE



- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Alvará de Funcionamento.

II – DA REGULARIDADE FISCAL:

- a)-Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (Art. 29 -1);
- b)-Cartão do CGF atualizado (Art. 29 - II);
- c)-Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipais relativo ao domicílio sede do licitante (Art. 29 - II);
- d)-A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributais Federais e a Dívida Ativa da União (CND), emitida pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) Nº 1.751, de 2 de Outubro de 2014;
- e)-Certidão Negativa de Débito com o Estado (Art. 29 - III);
- f)-Certidão Negativa de Débito com o Município sede da licitante e desta municipalidade;
- g)-Certidão Negativa de Débito com o FGTS (Art 29 - IV);

III- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, CONFORME O CASO:

- a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante e firma reconhecida, comprove que a LICITANTE esteja realizando ou tenha realizado atividade/serviço compatível com o objeto da presente licitação, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração-CRA, expresso através da Certidão de Registro de Comprovação de Aptidão.
- b) Prova de Inscrição no Conselho Regional de Administração – CRA, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

IV – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, CONFORME O CASO:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social;
Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, do último exercício social, devidamente registrado na junta comercial da sede do licitante, acompanhado do termo de abertura e encerramento do livro caixa que comprovem a boa situação financeira da empresa, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado;
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- c) Certidão simplificada e específica da Junta Comercial

V – DA REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Certidão negativa de débito Trabalhista – CNDT (Art. 29 – V)
- b) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

6.4 Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do serviço a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

6.5 Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE



6.6 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

6.7 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

6.8 Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

6.9 Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.11 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.12 Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "6.9" acima.

6.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela Pregoeira, caso não haja intenção de interposição de recurso.

6.14. Os documentos / Certidões que não constarem prazo de validade, terão sua validade considerada por um período de 30 (trinta) dias.

6.15 As declarações apresentadas para comprovação do CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO deverão estar com firma reconhecida em cartório competente

7. DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

7.1 Aberta a sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão a pregoeira, devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e nº 02 e apresentarão, em separado, declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação.

7.2 Em nenhuma hipótese serão recebidos documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital.

7.3 O Pregão será realizado pelo Sistema Pregão Presencial.

7.4 O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **Menor preço global**.

I – a etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todo os licitantes, classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais dos licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da





ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE



aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II – A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.5 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7.6 Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

7.7 A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. A Pregoeira comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.8 O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva e firmar o instrumento contratual, do qual fará parte o edital, seus anexos e a respectiva proposta.

7.9 O Município de Caridade se reservará o direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos serviços ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexeqüíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8. DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1 Serão abertos os envelopes “Proposta de Preço” de todos os licitantes e a Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para os serviços objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2 A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.2.1 Quando não forem verificadas no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo 3 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.2.2 A Pregoeira poderá consultar a todos os licitantes que apresentaram propostas de preços superiores ao menor preço, se estes desejam participar da fase de lances verbais com preço inferior ao já estabelecido nesta fase.

8.3 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE



8.3.1 A Pregoeira convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.3.2 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3 Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.3.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.4 Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.1 Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.5 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

8.5.1- Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

8.5.1.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.5.1.2- Para efeito do disposto no 8.5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.5.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.5.1.1, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5.1.3- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.5.1.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5.1.4- O disposto no item 8.5.1.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE



apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5.1.5- Após o desempate, poderá a pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.

8.5.1.6 Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.5.1.7 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.5.1.8 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.5.1.9 Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.5.1.10 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1 Efetuados os procedimentos previstos no **item 8** deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

9.2 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

9.2.1 Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.2.2 Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE



9.2.5 Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "9.2.3" acima.

9.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela Pregoeira, caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, permitida renegociação – item 8.5.1.5 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.5 O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

9.6 Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

9.7 Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a prestação dos serviços será feita, pela Pregoeira, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para as Secretarias competentes para homologação e subsequente contratação.

9.8 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão. Os documentos não retirados permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, durante 05 (cinco) dias correntes à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do pregão, no serviço de protocolo da prefeitura, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 085 – 3324-1191.

10.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que acontecer a data da realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

10.3 A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE



propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), licitação.

13.4 Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

13.5 O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

13.6 O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

13.7 O Contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da expedição da ordem de serviço e vigorará até 31 de dezembro de 2017, podendo ter sua duração prorrogada por iguais com vistas à obtenção de preços e condição mais vantajosa para a administração, na forma do Art. 57, na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

13.8 Para os exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta dos orçamentos respectivos, em conformidade com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1 - DA CONTRATANTE

14.1.1 O (A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do TERMO contratual, consoante estabelece a LEI n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

14.1.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

14.1.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

14.1.4 Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva execução objeto desta licitação;

14.1.5 Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, vistas das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo setor competente, conforme acordado.

14.1.6 Aplicar, a empresa vencedora, penalidades, quando for o caso;

14.1.7 Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do contrato.

14.1.8 Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção.

14.2 - DA CONTRATADA

14.2.1 Executar o objeto desta licitação no preço, prazo e forma estipulados na proposta e nas especificações contidas neste edital;

14.2.2 Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.

14.2.3 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;





ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE



14.2.4 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;

14.2.5 Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

14.2.6 Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços prestados, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

14.2.7 Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

14.2.8 Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;

14.2.9 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

15. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.

16. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

16.2 A fiscalização do Contrato será exercida pela Ordenadora Geral de Despesa do Município de Caridade - CE.

16.3 O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

16.4 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

16.5 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

17. DA RESCISÃO DO CONTRATO

17.1 - O contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE



17.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

18. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

18.1 Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência de todos os impostos.

18.2 Os preços dos serviços objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no Pregão Presencial.

18.3 Os serviços efetivamente prestados serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da Secretaria de origem, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo deste edital.

18.4 O pagamento dos serviços prestados será efetuado, a cada etapa, em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária da empresa vencedora.

18.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Caridade e juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

19. DAS PENALIDADES

19.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

19.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento

contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE



pela Pregoeira durante a sessão.

21.3. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

21.4. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

21.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

21.7. A Ordenadora de Despesa poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

21.8. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

21.9. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Caridade – CE.

21.10. Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

21.11. Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 5 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que se cadastrarem mediante Termo de Retirada de Edital. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone número, 0xx85 -3324-1191.

21.12. As impugnações referidas no **item 10** e os recursos mencionados no **item 11** deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos a Ordenadora de Despesa, por intermédio da **Pregoeira**, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital

21.13. Cópias do edital e anexos serão fornecidas, mediante Termo de Retirada de Edital junto a Comissão de Licitação, nos horários de 08:00 às 12:00 horas e no endereço eletrônico: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados

21.14. Os casos omissos relativos a aplicabilidade do presente edital na modalidade Pregão Presencial serão sanados pela pregoeira, obedecida a legislação vigente.

21.15. Os interessados, ao participarem do pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE



21.16 Todas as declarações exigidas neste edital deverá está com firma reconhecida

21.17 Fazem parte deste edital;

Anexo I – Termo de Referência/Especificação dos serviços;

Anexo II – Modelo de proposta de Preços

Anexo III – Modelos de Declarações

Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato

Caridade – CE, 30 de Janeiro de 2017.

Sulamita Barbosa de Oliveira
Sulamita Barbosa de Oliveira
Pregoeira Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017/FG/PP

1.0 DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ E NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE RESPONSABILIDADE DAS SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO CARIDADE.

1.2 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	SEC.ADM	SEC.EDUC	SEC. SAÚDE	A.SOCIAL
1	Jornal de Circulação Estadual –(Jornal O Povo ou Jornal Diário do Nordeste)	Cm/Col	230	200	180	50
2	Diário Oficial do Estado - D.O.E	Cm/Col	230	200	180	50
3	Diário Oficial da União - D.O.U	Cm	150	150	150	50

2.0 JUSTIFICATIVA

2.1. O valor significativo de recursos movimentados induz e obriga aos administradores a cada ano adoção de ações ainda mais eficientes visando a busca da legalidade, transparência e obediência aos princípios norteadores da boa conduta administrativa.

Daí a necessidade de publicar as matérias de interesse dessa municipalidade em jornais oficiais e de grande circulação no estado, fazendo cumprir fielmente o princípio da publicidade.

3.0 DA ESTIMATIVA PRÉVIA DE PREÇOS (VALOR MÉDIO)

3.1 Os preços de referência foram estimados com base nos valores das coletas de preços, anexas a este processo, efetivadas para verificação dos preços praticados no mercado.

3.2 As coletas de preços foram realizadas junto a empresas do ramo pertinente, ao objeto para que fosse iniciado o respectivo processo licitatório.

4.0 DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA:

4.1 O contrato terá validade a partir da data de sua assinatura e vigência até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado, se presente os requisitos legais e se de acordo com a vontade das partes.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE



5.0 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Pelo perfeito cumprimento da execução do objeto licitado, em obediência a ordem de serviço emitida e na apresentação da nota fiscal e recibo devidamente atestada pelo setor competente, até 30 (trinta) dias, mediante depósito na conta bancária da contratada.

6.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE E DA CONTRATADA

6.1 - DA CONTRATANTE

6.1.1 O (A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do TERMO contratual, consoante estabelece a LEI nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2 Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços do objeto contratual;

6.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada a prestação de serviço do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

6.4 Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva prestação dos serviços, objeto desta licitação;

6.5 Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, vistas das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo setor competente, conforme acordado.

6.6 Aplicar, a empresa vencedora, penalidades, quando for o caso;

6.7 Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do contrato.

6.8 Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção.

6.2 - DA CONTRATADA

6.2.1. Executar os serviços objeto desta licitação no preço, prazo e forma estipulados na proposta e nas especificações contidas neste edital;

6.2.2 Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.

6.2.3 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

6.2.4 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços a serem executados;

6.2.5 Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

6.2.6 Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos produtos ofertados, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

6.2.7 Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO; sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

6.2.8 Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE



por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;

6.2.9 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

7.0 DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

7.2 A fiscalização do Contrato será exercida pela Ordenadora Geral de Despesa.

7.3 O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

8.0 SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

8.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

8.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa, ao que está previsto na 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Caridade, Janeiro de 2017.


Maria de Fátima Rocha de Sousa
Ordenadora Geral de Despesas



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II

À PREFEITURA DE CARIDADE - CE
REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017/FG/PP

O Licitante _____, com sede na rua _____ nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, interessada na participação do presente pregão, propõe ao município de Caridade – CE a execução do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	Jornal de Circulação Estadual – (Jornal O Povo ou Jornal Diário do Nordeste)	Cm/Col	660	R\$__(em algarismos e por extenso)	R\$__(em algarismos e por extenso)
02	Diário Oficial do Estado- D.O.E (Diário Oficial do Estado).	Cm/Col	660		
03	Diário Oficial da União- D.O.U (Diário Oficial da União).	Cm	500		

Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo para execução dos serviços: Até 31 de Dezembro de 2017.

Declaramos, sob as penas da lei:

(1) Que acatamos inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e as condições do Processo Licitatório N.º 002/2017 na modalidade Pregão presencial N.º002/2017/FG/PP.

(2) Que, até a presente data, não existe fato que impeçam de participar deste processo licitatório. Assim, assumimos o compromisso de bem e fielmente atender as exigências para a prestação de serviços do objeto abaixo cotado, caso sejamos proclamados vencedores;

Data/local:

REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE
(Assinatura e Carimbo)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE



ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

III.I. 1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO I

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Caridade, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2017.

.....
DECLARANTE

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Caridade, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2017.

.....
DECLARANTE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE



III.III.) 3º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO III

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Caridade, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2017.

.....
DECLARANTE

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO IV

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Caridade, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2017.

.....
DECLARANTE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE



ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CARIDADE ATRAVÉS DAS SECRETRAIAS DIVERSAS COM A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de Caridade, pessoa jurídica de direito público interno, em sua á Rua Cel. Francisco Linhares, nº 250, Caridade-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.707.094/0001-82, neste ato representado pela Ordenadora Geral de Despesas do Município de Caridade - CE, Sra. Maria de Fatima Rocha de Sousa, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____ à Rua/Av _____, n.º _____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada pelo Sr (a). _____, inscrito (a) no CPF/MF n.º _____, no final assinada, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Processo Licitatório Nº 002/2017 na modalidade Pregão Presencial n.º 002/2017/FG/PP, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se o Contratante às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação nº 002/2017, na modalidade Pregão Presencial, Nº 002/2017/FG/PP em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão**, devidamente homologado pela Ilma. Sra. Ordenadora Geral de Despesas do Município de Caridade -,CE, nos termos das legislações vigentes e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada em veiculação de publicidade legal, para prestar serviços de publicações oficiais em jornal de grande circulação estadual, no diário oficial do estado do Ceará e no diário oficial da união de responsabilidade das secretarias diversas do Município CARIDADE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1. O objeto contratual tem o valor global de R\$ (.....) distribuídos conforme o Termo de Referência – Anexo I.
- 3.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, na forma do Edital, mediante depósito na conta bancária da contratada.
- 3.3 juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá aresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.
- 3.4. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

- 4.1 O Contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da expedição da ordem de serviço e vigerá até 31 de dezembro de 2017, podendo ter sua duração prorrogada por iguais com vistas à obtenção de preços e condição mais vantajosa para a administração, na forma do Art. 57, na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
- 4.2 Para os exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta dos orçamentos respectivos,



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE



em conformidade com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 O (A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do TERMO contratual, consoante estabelece a LEI nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 5.2 Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;
- 5.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 5.4 Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva prestação dos serviços, objeto desta licitação;
- 5.5 Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, vistas das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo setor competente, conforme acordado.
- 5.6 Aplicar, a empresa vencedora, penalidades, quando for o caso;
- 5.7 Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do contrato;
- 5.8 Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar os serviços objeto desta licitação no preço, prazo e forma estipulados na proposta e nas especificações contidas neste edital;
- 6.2 Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.
- 6.3 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 6.4 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 6.5 Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 6.6 Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 6.7 Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 6.8 Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;
- 6.9 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 7.1- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas deste contrato correrão por conta de recursos próprios, sob as Dotações Orçamentárias:
0301.04.122.0100.2.010.0000/33.90.39.00;
0701.12.122.0100.2.027.0000/33.90.39.00; 0801.10.122.0100.2.073.0000/33.90.39.00 e
0901.08.122.0100.2.080.0000/33.90.39.00.





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE



CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 Pelo perfeito cumprimento na execução do objeto licitado, em obediência a emissão/solicitação de serviços e na apresentação da nota fiscal e recibo devidamente atestada pelo setor competente, até 30 (trinta) dias úteis, mediante depósito na conta bancária da contratada.

9.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, na forma do Edital, mediante depósito na conta bancária da contratada.

9.3 juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Caridade, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 10.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

10.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 10.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE



II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6 As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 19.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8 As sanções previstas no **item 10.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

11.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

12.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.3 Fica determinado que o responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato será a Ordenadora geral de Despesas do Município de Caridade – CE, e ou pessoa por ela designada para tal finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO

13.1 A CONTRATADA somente poderá ceder, quer total quer parcialmente, este contrato, mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Caridade, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas, em duas vias, de igual teor para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Caridade-Ce, de de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE



AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE– A Pregoeira comunica aos interessados que no próximo dia 10 de Fevereiro de 2017, às 10:00 h, estará abrindo licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017/FG/PP** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ E NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE RESPONSABILIDADE DAS SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO CARIDADE, CONFORME ANEXO I.** O Edital poderá ser examinado perante a Comissão de Licitação no endereço: Rua Dr. Plácido Pinho, S/N – Centro – Caridade - Ce, a partir da publicação deste aviso, no horário das 08:00 as 12:00 horas e no site: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes.

Caridade 30 de Janeiro de 2017.

Sulamita Barbosa de Oliveira
Sulamita Barbosa de Oliveira
Pregoeira Municipal

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Catunda - Extrato de Dispensa de Licitação. O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Catunda, em cumprimento à ratificação procedida pelo Secretário de Saúde, faz publicar o extrato resumido do Edital de Dispensa de Licitação a seguir: **Processo Nº 004/2017/PD.** Objeto: Aquisição de medicamentos, material hospitalar e consumo diversos destinados a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Catunda em face ao estado de situação de emergência decretado no Município de Catunda. Favorecido: Hifarma Comércio e Representação Ltda, CNPJ: 05.243.475/0001-66. Valor: R\$ 159.142,36 (Cento e cinquenta e nove mil cento e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos) Fundamento Legal: inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93 e suas demais alterações. Prata: 50 (sessenta) dias. Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e Ratificada pelo Sr. Rogério Rodrigues de Mendonça Catunda, 27 de janeiro de 2017. **Elias Melo Lima - Presidente da Comissão de Licitação.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pedra Branca - Edital nº004/ 2017. Convoca os Candidatos Classificados no Concurso Público Realizado pela Prefeitura de Pedra Branca e dá Outras Providências. O Prefeito Municipal de Pedra Branca, no uso de suas atribuições legais e considerando o item do Provimento e Lotação prevista nos Editais nº 01 e 02/2014, considerando a homologação do resultado final divulgada no Diário Oficial do Estado nº 019, publicado no dia 28/01/2015 e a necessidade do provimento de cargos públicos, RESOLVE convocar os classificados no concurso público destinado aos cargos do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, para comparecerem pessoalmente ao setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Finanças, com sede na rua José Joaquim de Souza nº 10, das 8:00hs às 14:00hs na data de 31/01/2017, munida de toda a documentação necessária, sob pena de ser desclassificados. Cargo: Guarda Municipal. Nome do Candidato - Jose Wagner de Souza Verissimo; XG - 54; Situação - Classificável 15. **Antonio Gois Monteiro Mendes - Prefeito Municipal.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Acarape - Pregão Presencial Nº 3001.01/2017. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Acarape, localizada na Rua José Cristiano, S/N - Centro, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de **Pregão Presencial Nº 3001.01/2017**, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte aéreo nacional e internacional, destinadas a atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Acarape-CE, que ocorrerá no dia 13 de fevereiro de 2017, às 09:30 horas, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima mencionado no horário de 08:00h às 12:00h e no site do Tribunal de Contas dos Municípios www.tcm.ce.gov.br/licitacoes. **Janaina Souza Rodrigues - Pregoeira Oficial - Acarape-CE, 30 de janeiro de 2017.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú - Aviso de Licitação. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia 15 de fevereiro de 2017, às 09:00h, estará abrindo licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 2601.01/2017-TP**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de assessoria, organização, treinamento, operação de sistemas e acompanhamento de pessoal no funcionamento do almoxarifado, patrimônio, controles internos, controle de combustíveis e peças da frota de veículos, junto às diversas Unidades Administrativas do Município de Santana do Acaraú/Ce. O edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08:00 às 12:00h, no endereço da Prefeitura à Av. São João, 75, Centro. **Santana do Acaraú-CE, em 26 de janeiro de 2017.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro - Aviso de Adiantamento - Pregão Presencial Nº 2017.01.16.1. A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade **Pregão tipo Presencial nº 2017.01.16.1**, cujo objeto é a contratação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte escolar da rede pública de Ensino Fundamental e Médio do Município de Deputado Irapuan Pinheiro, conforme Termo de Referência em anexo, cuja abertura estava prevista para o dia 30 de Janeiro de 2017 às 08h00min, foi adiada para o dia 02.02.2017, às 08h00min, tendo em vista alterações previstas no edital que não altera a proposta. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (**88) 3569 1218. **Deputado Irapuan Pinheiro/CE, 27 de Janeiro de 2017. Maria Joelma Moreira - Pregoeira.**

*** **

Lei municipal nº 53 de 14 de maio de 1965 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE. Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei. **Art. 1º** Fica criado, como entidade autárquica municipal, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAEL), com personalidade jurídica/própria, sede e foro na cidade de Limoeiro do Norte, dispo de autonomia econômico-financeira e administrativa, dentro dos limites traçados na presente Lei. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, 14 de maio de 1965. PEDRO ALVES FILHO - PREFEITO MUNICIPAL.** A Lei completa encontra-se à disposição de quem interessar na sede do SAAEL, Avenida Dom Aureliano Matos, 1400 - Centro - Limoeiro do Norte - CE.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017/FG/PP - A Pregoeira comunica aos interessados que no próximo dia **10 de Fevereiro de 2017, às 10h**, estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 002/2017/FG/PP, cujo Objeto é a **Contratação de empresa especializada em veiculação de publicidade legal, para prestar serviços de publicações oficiais em Jornal de Grande Circulação Estadual, no Diário Oficial do Estado do Ceará e no Diário Oficial da União de responsabilidade das Secretarias Diversas do Município Caridade-CE**, conforme Anexo I. O Edital poderá ser examinado perante a Comissão de Licitação no endereço: Rua Dr. Plácido Pinho, S/Nº, Centro, Caridade-CE, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 08h às 12h e no Site: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes. **Caridade-CE, 30 de Janeiro de 2017. Sulamita Barbosa de Oliveira - Pregoeira.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.23.01/2017PP - Pelo presente aviso e em cumprimento às Leis Nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, o Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Pindoretama-CE comunica aos interessados que realizará no dia **09 de Fevereiro de 2017, às 09h**, na Rua Pe. Antônio Nepomuceno, Nº 56, Centro, Pindoretama-CE, o Pregão Presencial Nº 01.23.01/2017PP, para a **Contratação de serviços técnicos especializados em diversas áreas no âmbito da Câmara Municipal de Pindoretama-CE.** O Edital e mais informações poderão ser adquiridas no endereço supramencionado, de Segunda a Sexta-Feira, de 08h às 12h. **Pindoretama-CE, 27 de Janeiro de 2017. Bruno Gonçalves Feitosa - Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Pindoretama-CE.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 01.20.01/2017TP - Pelo presente Aviso e em cumprimento à Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Pindoretama-CE comunica aos interessados que realizará no dia **14 de Fevereiro de 2017, às 09h**, na Rua Pe. Antônio Nepomuceno, Nº 56, Centro, Pindoretama-CE, a Tomada de Preços Nº 01.20.01/2017TP, para a **Contratação de serviços técnicos especializados em assessoria e execução contábil no âmbito da Câmara Municipal de Pindoretama-CE.** O Edital e mais informações poderão ser adquiridas no endereço supramencionado, de Segunda a Sexta-Feira, de 08h às 12h. **Pindoretama-CE, 27 de Janeiro de 2017. Bruno Gonçalves Feitosa - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

